

**RESISTÊNCIA INDÍGENA E REPRESSÃO INQUISITORIAL: OS USOS DA BOLSA DE MANDINGA NA CAPITANIA DO RIO GRANDE DO NORTE (1755-1762)****INDIGENOUS RESISTANCE AND INQUISITORIAL REPRESSION: THE USES OF BOLSA MANDINGA IN THE CAPITANIA OF RIO GRANDE DO NORTE (1755-1762)**

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar fontes inquisitoriais envolvendo três indígenas moradores da capitania do Rio Grande acusados de portarem bolsas de mandinga. Com base nas referidas fontes, pretende-se compreender as supostas origens dos referidos objetos, seus elementos de apropriação e a transformação cultural pela qual estes passaram na América Portuguesa. Em seguida, serão levantadas hipóteses e interpretações para os casos supracitados levando em consideração as discussões acerca da atuação do Santo Ofício, o papel ativo dos povos indígenas no âmbito da sociedade colonial e os processos de resistência protagonizados por esses. Por fim, o presente trabalho busca, também, problematizar os estigmas, contidos nestas fontes inquisitoriais, a respeito das populações indígenas durante o período colonial.

Palavras-chave: Resistência Indígena. Inquisição. Bolsas de Mandinga.

Abstract: The present article aims to analyze inquisitorial sources involving three indigenous residents of the Capitania of Rio Grande accused of carrying bolsas de mandinga. Based on these sources, it is intended to understand the supposed origins of these objects, their elements of appropriation, and the cultural transformation they went through in Portuguese America. Next, hypotheses and interpretations will be raised for the aforementioned cases, taking into consideration discussions about the actions of the Holy Office, the active role of indigenous peoples in the context of colonial society, and the processes of resistance led by them. Finally, the present work also seeks to problematize the stigmas contained in these inquisitorial sources regarding the indigenous populations during the colonial period.

Keywords: Indigenous Resistance. Inquisition. Bolsas de Mandinga.

DOI: <https://doi.org/10.4013/rlah.2023.1.12>

Alan Abel Cavalcante Paiva

Mestrando em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Remo Santos da Cruz

Mestrando em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1 Introdução

O projeto colonial português na América teve como um dos seus pilares fundamentais a presença da Igreja. Por meio das ações dessa instituição, buscava-se inserir os moradores dos espaços coloniais nas normas de comportamento vigentes na Europa. Entretanto, o cenário encontrado no “Novo Mundo” era adverso ao daquele com o qual os religiosos estavam acostumados. De acordo com a historiadora Laura de Mello e Souza

“Conforme avançava o processo de colonização, o sincretismo se agudizava. [...] Avançando pelos séculos XVII e XVIII, o desenvolvimento do processo colonizatório propiciava maior interpenetração entre religiosidade européia, africana e ameríndia; enquanto a Europa tridentina se esforçava em depurar a religião e ‘limpá-la’ das reminiscências folclóricas, a colonização européia dos trópicos impunha o sincretismo” (Souza, 1986, p. 16).

Esse cotidiano sincrético foi responsável por apresentar adeptos de novos tipos de crenças, como é o caso dos portadores de bolsas de mandinga. Na tentativa de compreender o significado da palavra mandinga, é importante recorrer às definições mais antigas que existem acerca dela. Nesse sentido, a definição apresentada pelo padre Raphael Bluteau, autor do primeiro dicionário da língua portuguesa, pode servir como um importante ponto de partida. Segundo o lexicógrafo, o termo “mandinga” é descrito como

Reino, povoação de África, nas terras dos negros de Guiné, ao longo do rio Gambea, entre o reino de Tombotu ao Norte, e o de Malagueta ao Sul. [...] os negros de Mandinga são grandes feiticeiros, e um seu sacerdote principal foi tão celebre na arte mágica, que ensinou ao rei de Bena a invocar os demônios, e a usar do seu poder infernal contra os seus inimigos. Parece que deste, e outros feiticeiros de Mandinga tomaram o nome umas bolsas, que trazem alguns negros, com que se fazem impenetráveis às estocadas, como se tem experimentado nesta corte, e neste reino de Portugal em várias ocasiões (Bluteau, 1712-1728, p. 286).

Com base nas definições apresentadas por Bluteau, pode-se compreender que mandinga poderia corresponder tanto a uma etnia de origem africana, famosa por seu conhecimento de magia, quanto aos amuletos portados por ela, como é o caso das referidas bolsas. Embora a definição apresentada por Bluteau possa ser problemática, tendo em vista que se trata do olhar de um europeu interpretando uma cultura alheia ao seu cotidiano, o fato é que essa interpretação não foi exclusiva apenas deste religioso. No cotidiano colonial brasileiro, a mandinga foi interpretada de maneira semelhante a aquela atribuída por Bluteau. “Interessante notar que a

historiografia não aponta a vinda dos povos mandingas para o Brasil, mas os mandingueiros, que seria uma alusão a tais povos, aparecem muito no contexto colonial, sempre associados à heterodoxia da religiosidade colonial” (Santos, 2008, p. 88).

Apesar de originalmente caracterizar-se enquanto saquinhos pequenos, as bolsas de mandinga encontradas no contexto da América Portuguesa passaram por transformações significativas. Embora ainda fossem usadas penduradas no pescoço, seu tamanho aumentou consideravelmente. Além disso, seu conteúdo foi diversificando-se, contendo desde trechos do Alcorão, mas também trechos da Bíblia, partículas de hóstias, olhos de gato, pedaços de ossos, sangue e outros objetos (Souza, 1986; Calainho, 2008). Essas mudanças evidenciam uma evolução na composição e função das bolsas de mandinga ao longo do tempo na América Portuguesa.

A ideia de proteção ao portador também continuou a existir. Acreditava-se que elas simbolizavam a proteção contra ataques físicos e também espirituais, proporcionando ao indivíduo que as usasse um “corpo fechado”. Em uma sociedade em que a medicina era ainda pouco desenvolvida, os mais simples conhecimentos, fundamentados em um intenso misticismo, serviam como explicação para diagnosticar doenças e sintomas, assim como os remédios que pudesse prevenir ou curar (Calainho, 2008, p. 80). É interessante perceber como a circulação desse objeto, oriundo do continente africano, conseguiu ultrapassar as fronteiras oceânicas, durante o processo de escravização dos povos africanos, chegar até a América, ganhar novas conotações, adotar novos elementos, com ênfase nos católicos, e influenciar na religiosidade dos habitantes dos espaços coloniais.

“O uso de amuletos trazidos junto ao corpo ou costurados na roupa era corrente desde a Alta Idade Média, associado a bruxas e feiticeiras, e por isso, em regra, proibidos” (Souza, 1986, p. 85). Por ser considerada uma forma de feitiçaria e um sacrilégio aos olhos da Igreja, aqueles que fossem vistos portando esses objetos poderiam ser categorizados como hereges e, consequentemente, alvos de denúncias ao Tribunal do Santo Ofício. A Igreja via com desaprovação o uso dessas bolsas de mandinga, o que poderia levar a acusações de heresia e às possíveis consequências legais e religiosas associadas a esse tipo de prática na época.

Dentre os denunciados por essas práticas, destacam-se dois indígenas chamados José Rodrigues e outro chamado Manoel Pedro, moradores da Capitania do Rio Grande do Norte,

que foram denunciados ao Santo Ofício por, supostamente, possuírem uma bolsa de mandinga. O objetivo deste trabalho será analisar essas denúncias, interpretar os discursos presentes nelas e contextualizar historicamente o lugar desses indivíduos dentro daquela sociedade.

2 O tribunal do Santo Ofício em terras potiguares

O Tribunal do Santo Ofício foi um mecanismo disciplinar utilizado pela Igreja para combater possíveis desvios de seus fiéis. Também conhecida como Inquisição, essa instituição atuou na América Portuguesa por meio de visitações vindas de Lisboa, e também contou com as ações da rede eclesiástica local e com a vigilância de agentes civis, os chamados familiares (Siqueira, 1978). Assim, embora a ação desses indivíduos fosse importante, as denúncias e confissões, realizadas pelos moradores, constituíam a matéria-prima e a peça-chave essenciais para que o Tribunal pudesse continuar existindo (Mattos; Muniz, 2014). Por meio da investigação desses relatos, e pela condenação dos indivíduos considerados desviantes, a ortodoxia da fé católica seria preservada.

A documentação inquisitorial relativa à Capitania do Rio Grande do Norte, encontra-se originalmente depositada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, porém, recentemente as fontes foram transcritas, catalogadas e publicadas. Segundo essa publicação, a documentação referente a esta Capitania “corresponde a um total de 43 relatos, entre denúncias e confissões, registrados em 25 documentos, entre 1691 e 1806” (Alveal, et. al, 2018, p. 11). Nessa documentação, encontram-se registrados 4 casos envolvendo o porte de bolsas de mandinga, três deles serão discutidos neste trabalho. Optou-se por não abordar o outro caso restante, pois, trata-se de um registro de 1743 envolvendo uma denúncia de um negro escravizado contra outro, destoando da proposta inicial deste artigo que envolve a questão indígena.

Com base nos números apresentados por essa catalogação, pode-se verificar que a atuação da Inquisição na Capitania do Rio Grande foi tímida comparativamente a outras localidades da América Portuguesa. Entretanto, embora possua números inferiores, isto não significa que a presença desta instituição nesta Capitania deva ser ignorada, visto que suas ações refletiram na vida de vários indivíduos. Dentre esses indivíduos destacam-se os casos já mencionados envolvendo os três indígenas. Esses casos foram registrados entre os anos de 1755 e 1762. Feitas as devidas observações será dado prosseguimento ao presente artigo. A seguir

serão discutidos os relatos envolvendo os sujeitos na malha inquisitorial, obedecendo a cronologia de seus acontecimentos.

3 Processos de recepção e tradução

3.1 A confissão de José Rodrigues Monteiro

Desde o século XVI é possível observar que o processo de colonização da América exigiu das autoridades coloniais a necessidade de intervenções para enfrentar a heterodoxia católica, tendo em vista, que o desenvolvimento de práticas consideradas heréticas era um fenômeno corriqueiro. À vista disso, povos das mais diversas etnias e origens passaram a ressignificar suas manifestações religiosas misturando elementos do catolicismo com práticas populares, como crenças em divindades locais e o uso de amuletos.

Nesse sentido, as populações indígenas foram agentes importantes nesse processo de transformação, como demonstra a documentação analisada neste artigo. Entretanto, cabe destacar que ela não revela um fenômeno inédito ou exclusivo da Capitania do Rio Grande. Como demonstrou o historiador Ronaldo Vainfas, debruçando-se sobre a documentação inquisitorial relativa à primeira visitação do Santo Ofício ao Brasil, que identificou a existência de uma “seita” denominada de “Santidade de Jaguaripe”, que envolvia indígenas em seu núcleo e que pregava uma insurreição contra os brancos (Vainfas, 1995). Diante desse histórico, será abordado abaixo o primeiro caso selecionado para a análise deste artigo que diz respeito a uma confissão do indígena José Rodrigues Monteiro, homem solteiro, morador no aldeamento do Mipibu.

Sua confissão foi registrada em 4 de fevereiro de 1755 na cidade do Natal, Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação. Com base no documento, o dito indígena, quando foi se confessar junto ao padre Fidélis de Partana, superior do dito aldeamento, teve seu pedido recusado por ele, recebendo a orientação deste para que primeiro fosse depor perante Manoel Correia Gomes, vigário do Rio Grande do Norte, por aquele portar uma bolsa de mandinga.

Antes de prosseguir com as demais informações contidas no documento, é importante destacar desde já que o caso de José Rodrigues é bastante representativo, pois ajuda a ampliar a visão dos aldeamentos como espaços em que os indígenas não eram meros figurantes.

Enfatiza-se isto, pois, por muito tempo essas aldeias foram interpretadas pela historiografia, apenas do ponto vista do colonizador (Almeida, 2010). Como resultado, essas áreas eram consideradas apenas espaços onde os colonizadores exerciam sua dominação sobre os povos indígenas. Durante esse processo de subjugação, os indígenas inseridos nessas aldeias, seriam assimilados à cultura do colonizador, perdendo sua posição de protagonistas em sua própria história e se tornando agentes passivos do processo de colonização.

De acordo com o documento, José Rodrigues relatou perante o vigário, para desencargo de sua consciência, que “*tomava mandinga para ser valente e não lhe entrar no corpo ferro nem chumbo*, e que para isso tomava sangue de seu corpo da banda esquerda, com o qual passava escrito ao demônio, entregando-lhe o seu sangue” (Aveal et al, 2018, itálico nosso). Ainda segundo o relato de José Rodrigues, um homem chamado Antônio Ferreira, homem solteiro, morador de Pernambuco, lhe havia entregado a dita bolsa e ensinado essa prática e, posteriormente, aquele vendeu a bolsa para outro homem, na localidade do Jaguaribe¹, cujo nome não é mencionado no documento, pelo valor de dois mil réis.

As informações que podem ser analisadas nesse relato são, inicialmente, a recusa do padre Fidélis de Partana em receber a confissão de José Rodrigues, optando apenas pela orientação do indígena a se dirigir perante o vigário Manoel Correia Gomes, que na ocasião, muito provavelmente, atuava como comissário do Santo Ofício, suprindo a deficiência numérica de especialistas da referida instituição, como ressaltou Siqueira (1978). Pode-se supor que as práticas manifestadas pelo nativo já eram conhecidas por outras pessoas, inclusive pelo dito padre. Algumas das hipóteses que podem ser levantadas são, primeiramente, a de que, devido ao fato de ele ser indígena e, possivelmente, ser um cristão neófito, ou seja, que foi recentemente convertido à fé católica, poderia haver uma maior “tolerância” com relação a seus crimes, visto que ele poderia ser considerado um indivíduo ainda “ignorante”. Além disso, de acordo com Luís Rafael Araújo Corrêa,

Não podemos esquecer que as dificuldades inerentes ao esforço de evangelização e o duplo processo de tradução-recepção característico do trabalho de conversão levado a cabo pelos missionários, fizeram com que

¹ “Existia um pequeno afluente do Rio Potengi, na Capitania do Rio Grande, com esse nome, mas também existe o Rio Jaguaribe na Capitania do Ceará. Infelizmente não se tem certeza a qual das localidades se faz referência.” (Aveal, et. al, 2018, p. 43).

muitas das faltas e desvios da fé cometidos por índios fossem relevados, havendo, então, maior condescendência para com eles. [...] convém salientar também que os próprios missionários, assim como os colonos que eram servidos por índios escravos ou aldeados, *evitavam denunciar os indígenas*, já que a interferência do Santo Ofício poderia afetar a autoridade daqueles em relação aos nativos (Corrêa, 2018, p. 346-347, itálico nosso).

Dentro dessa perspectiva, ao relacionar isto com o caso mencionado do indígena José Rodrigues, é possível afirmar que a Igreja estaria falhando em sua principal missão: guiar e inserir seus fiéis na vida e nos ensinamentos cristãos. Além disso, é possível que o padre Fidélis de Partana tenha se beneficiado do trabalho desse indígena dentro do aldeamento do Mipibu, o que pode ter influenciado na sua decisão de não denunciá-lo, optando por aconselhá-lo a se confessar com o vigário.

Ainda considerando esse contexto para a análise, a perspectiva da colonização era a de integrar os indígenas à sociedade colonial para iniciar o processo de construção dos engenhos e exploração dos espaços. Para tanto, o uso da mão de obra indígena e consigo a mudança de seus costumes se faziam necessários para a consolidação de tais objetivos. No entanto, como pode ser observado, mesmo com essa imposição, não faltou, por parte das populações indígenas, resistência de diversas formas que garantiram sua sobrevivência. No sentido religioso e na sua prática, pode-se conferir aos indígenas um processo de mudança e apropriação de costumes outros que nos permitem analisar o movimento cultural em seu aspecto religioso.

Uma segunda possibilidade a ser considerada é que José Rodrigues estivesse inserido em redes de sociabilidade com figuras influentes na sociedade da época, como capitães, outros padres, camarários, entre outros. Nesse caso, poderia existir uma relação de cumplicidade, e se ele fosse interrogado pelo Santo Ofício, poderia revelar não só o nome de Antônio Ferreira, mas também o de outras pessoas que poderiam estar envolvidas em práticas consideradas desviantes. Essa poderia ser uma ótima estratégia diante da Inquisição.

É importante notar que José Rodrigues afirmou que tanto a bolsa quanto as práticas mencionadas por ele lhe foram ensinadas por um homem chamado Antônio Ferreira, morador de Pernambuco. Com base nessa suposta relação existente entre José Rodrigues e Antônio Ferreira, pode-se sustentar a hipótese de cumplicidade, mencionada anteriormente. Os silêncios também podem dizer muito, visto que o indígena não mencionou o nome do indivíduo para o

qual vendeu o referido objeto, apenas revelou que a venda ocorreu no Jaguaribe e que o valor pelo qual a bolsa foi vendida foi de dois mil réis.

Dessa forma, pode-se questionar também a respeito de qual era o vínculo existente entre ele e esse homem, pois, ao afirmar que não se lembrava de seu nome, José Rodrigues estaria o protegendo de uma investigação da Inquisição. Baseando-se nessas informações, pode-se evidenciar novamente que os indígenas, mesmo vivendo em seus aldeamentos, circulavam frequentemente pelos espaços coloniais, estabelecendo diálogos com outros indivíduos e em diferentes localidades. Considerando os agentes envolvidos, a hipótese de que, de alguma forma, considera que estes tinham algum vínculo relacionado com o uso das bolsas de mandinga se torna pertinente, uma vez que atribui-se que as novas formas de religiosidade surgidas podem construir formas de parentesco e afinidade, tendo em vista a grande necessidade do sigilo nas práticas religiosas que não advinham do cristianismo.

3.2. A denúncia contra Manoel Pedro

Esta denúncia contra o nativo Manoel Pedro, ocorreu em 03 de dezembro de 1755, na cidade do Natal, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte. Diferentemente do caso que envolve o indígena José Rodrigues, que apresenta informações sobre a localidade onde este residia, assim como informações a respeito da circulação deste pelos espaços coloniais, infelizmente, o mesmo não ocorre com o caso de Manoel Pedro.

Segundo a descrição do documento, o capitão Francisco Xavier de Souza, morador na Utinga, sítio da dita freguesia, apareceu perante o vigário Manoel Correia Gomes (o mesmo que recebeu a confissão de José Rodrigues Monteiro) e decidiu delatar para desencargo de sua consciência, que após ter ouvido de uma mulher, preta, chamada Tomásia da Costa, que havia visto em sua casa uma bolsa, que continha dentro orações, uma partícula e outras coisas que ela julgava tratar-se de feitiçaria.

Antes de aprofundar na análise dos outros aspectos da denúncia, pretende-se discorrer acerca do conteúdo presente na referida bolsa. Dentro dessa perspectiva, é importante rememorar a discussão sobre origem das bolsas de mandinga que, como abordada na introdução do presente artigo, passaram por transformações em seu aspecto físico e foram ressignificadas pelos novos usuários, refletindo as características dessa mudança cultural. Sendo assim, cultura

não aparece aqui como algo fixo, imutável e que corresponderia apenas a características específicas de um determinado povo, como abordada no senso comum. Cultura aqui é entendida como pressuposto da interação, onde, o contato entre povos de culturas distintas pode originar novas formas de vivências dentro de seus interesses e condições.

O antropólogo Sidney Mintz pensa a cultura a partir de variadas formas de expressão, afirmando que os “atores em um sistema singular podem empregar formas culturais variáveis, mas igualmente aceitáveis no curso de sua manobra social” (Mintz, 2010, p. 234). Como apresenta a documentação e com base na afirmação de Mintz, pode-se compreender que os indígenas que aparecem nesses relatos inquisitoriais aqui analisados não só atribuíram para si novas formas de expressão religiosa no uso das bolsas de mandinga como, também, interferiram na manobra social por meio da interação com os outros agentes envolvidos nos relatos.

Retornando ao relato presente na denúncia, observa-se que o capitão Francisco de Souza resolveu fazer uma denúncia contra um indígena chamado Manoel Pedro, pois, segundo os relatos de Tomásia, a dita bolsa pertencia a ele, e ao questioná-lo a respeito do conteúdo presente dentro dela, ela afirmou que Manoel Pedro irritou-se e sumiu tendo em posse a referida bolsa. É interessante perceber que o conteúdo presente dentro dessa é semelhante ao da bolsa encontrada com José Rodrigues.

De acordo com o documento, o capitão Francisco Xavier de Souza, denunciou Manoel Pedro para desencargo de sua consciência. Considerando isso, convém ressaltar a relevância de uma denúncia enviada ao Santo Ofício, uma vez que, quando um processo era iniciado por esse motivo, havia uma preocupação por parte do denunciante, tendo em vista o medo e o respeito que o Tribunal impunha sobre as pessoas. “Isso equivale a dizer que muitos indivíduos, com medo de verem seus mais íntimos erros descobertos, acabavam atribuindo culpas a outras pessoas como uma forma de ter a sua consciência um pouco mais aliviada” (Cidade, 2009, p. 54).

Nesse sentido, havia também o receio de uma possível excomunhão, que reforçava esse medo e a intolerância. Uma das hipóteses que podem ser levantadas é a de que Tomásia, depois de ter cometido um determinado desvio, procurou livrar-se de uma possível denúncia ao Santo Ofício, e informou ao capitão Francisco que a bolsa pertencia a Manoel Pedro, quando na verdade ela poderia ser proprietária do referido objeto.

Outro ponto que pode ser levantado é de que o próprio capitão estava envolvido com alguma prática desviante. Além disso, questiona-se também a respeito do vínculo existente entre Tomásia e Manoel Pedro, visto que esta afirmou que a bolsa de mandinga, supostamente pertencente ao indígena, fora encontrada em sua casa. Percebe-se que, de fato, Manoel frequentava a casa de Tomásia. Sendo assim, provavelmente, esse vínculo pode ser real.

Ao denunciar Manoel Pedro diante do vigário, ambos, Tomásia e o capitão Francisco, poderiam garantir que a denúncia não prosseguiria e, com isso, o caso poderia ser encerrado. Como já foi citado no caso anteriormente analisado, um indivíduo, por ser de origem indígena, poderia ter seus crimes de fé aliviados pela Inquisição. Porém, é importante perceber que ainda assim os indígenas poderiam ser alvos constantes de denúncias.

Por outro lado, essas hipóteses podem desmoronar quando, ao final do relato, feito por Tomásia ao capitão Francisco, esta afirma que Manoel Pedro sumiu junto com a bolsa de mandinga, provavelmente, temendo cair nas malhas do Santo Ofício. Isso demonstra um medo legítimo diante dessa instituição, comum a todos, independentemente de sua origem ou posição social. Pode-se supor também, que Manoel Pedro poderia se tratar de um indivíduo reincidente nas denúncias inquisitoriais, ou seja, não era a primeira falta cometida pelo indígena. As possibilidades de este ser considerado culpado do referido crime, poderiam aumentar consideravelmente com essa informação.

3.3. O sumário de culpas² de José Rodrigues Monteiro

O nome de José Rodrigues Monteiro aparece novamente nos documentos inquisitoriais. Entretanto, acredita-se que não se trata do mesmo indivíduo do caso anterior, mas sim de um homônimo. Esta hipótese ganha força, pois, no documento (registrado entre os anos de 1760 e 1762) não há menção a confissão apresentada no caso anterior. Esta denúncia corresponde ao último caso, identificado pelas fontes, de indígenas portando bolsas de mandinga no Rio Grande do Norte.

O caso deste outro indígena encontra-se na forma de um sumário de culpas. O caso já havia ganhado repercussão na década de 1980 com o importante estudo do antropólogo Luiz

² Consistia em um documento que apurava as culpas de um indivíduo, com base em relatos de testemunhas, e decidia se uma investigação deveria prosseguir ou não.

Mott (1986) a respeito da presença da Inquisição na então Capitania do Rio Grande do Norte. A historiadora Fátima Martins Lopes (2005), no início dos anos 2000 e mais recentemente o também historiador Halyson Oliveira (2021) também colaboraram com suas interpretações sobre o caso de José Rodrigues.

Embora os trabalhos feitos por Mott e Lopes tenham sua parcela de contribuição para os estudos acerca da presença do Santo Ofício no Rio Grande do Norte, convém salientar que estes trabalhos se restringem muito mais na apresentação do referido caso do que em uma análise mais aprofundada. Já o trabalho de Oliveira dedica-se mais em apresentar hipóteses para a referida denúncia, ao passo em que relaciona com outras além de versar sobre casos envolvendo práticas ligadas à feitiçaria.

No sumário consta que José Rodrigues foi preso, depois de ter supostamente roubado, no Jundiaí, algumas partículas de hóstias, e depois foi enviado para uma cadeia da Vila de Recife, e, após ordens de oficiais do Santo Ofício, do Tribunal de Lisboa, solicitou-se que ele fosse solto da cadeia em que se encontrava preso. Um dos principais motivos que influenciaram nas ordens de soltura do acusado foi algo já mencionado nos outros casos: ele era um indígena. Consta na fonte que devido “[à] *qualidade e ignorância do delinquente, como um índio, tudo concorrem a favorecê-lo, não permitindo a boa reta e igual administração da justiça que sem delito provado, ou em graves indícios, sejam castigados aqueles a quem se imputam os crimes*” (Alveal et al, 2018, p. 61, itálico nosso).

Consta também, neste sumário, que quatro testemunhas foram convidadas a depor sobre este caso. Dentre essas testemunhas estavam: o reverendo padre coadjutor João Tavares da Fonseca, morador de Jundiaí, cuja idade não é mencionada; o reverendo padre Manoel Cardoso de Andrade, sacerdote do hábito de São Pedro, morador também em Jundiaí, de idade de 67 anos; Amaro Gomes de Figueiredo, homem casado, soldado de infantaria, de idade de 56 anos, cuja localidade onde residia não é citada; e o reverendo doutor Teodósio da Rocha Vieira, sacerdote do hábito de São Pedro, também morador em Jundiaí, de idade de 29 anos.

De acordo com o depoimento do padre Manoel Cardoso, durante a celebração de uma missa na Capela do Jundiaí, celebrada pelo padre João Tavares da Fonseca, este viu algumas partículas de hóstias machucadas dentro de uma bolsa, e duvidou se elas estavam consagradas ou não, e afirmou ainda que “também tinha a dita bolsa uma agulha e que ele, testemunha, logo

queimou o dito papel e as cinzas lançou na pia batismal com água para se consumir pelo sumidouro” (Alveal et al, 2018, p. 64). Como forma de sanar sua dúvida a respeito das hóstias, depois de acabada a referida missa, este soube que um indígena, chamado José Rodrigues, foi preso por um furto de algumas partículas, encontradas em uma bolsa. Semelhantes informações são relatadas por outra testemunha, o padre João Tavares, com alguns acréscimos. Segundo ele, o nativo havia sido preso antes, por ordens do capitão-mor desta Capitania, após ter roubado hóstias.

Essa informação é relevante, pois, podem-se levantar suposições interessantes com base nela. A primeira delas é de que a intervenção do capitão-mor (na época, João Coutinho de Bragança), nas ordens de prisão de José Rodrigues, foi realizada pelo fato de o indígena ser um indivíduo reincidente, ou seja, havia cometido crimes semelhantes em um momento anterior e, possivelmente, suas ações estavam perturbando a ordem daquela região. A segunda suposição, porém, diz respeito às motivações escondidas nessa intervenção. Mesmo que ele estivesse contribuindo para a desordem na região, o crime pelo qual ele estava sendo acusado é, teoricamente, simples, o que não justificaria essa intervenção, a não ser que José Rodrigues possuísse alianças de solidariedade com indivíduos ou grupos que pudessem prejudicar a estabilidade da autoridade do dito capitão-mor ou de indivíduos que fizessem parte de redes de sociabilidade com ele.

Retornando aos depoimentos, de acordo com o reverendo Teodósio da Rocha Vieira, ele testemunhou o coronel Francisco da Costa de Vasconcelos tirar do pescoço de José Rodrigues uma bolsa azul de pano fino, a qual tinha dentro algumas partículas de hóstias quebradas, que foi entregue aos padres Manoel Cardoso e João Tavares, que trataram de livrarse das mesmas, por não haver certeza se eram ou não consagradas. Isto também foi confirmado por Amaro Gomes de Figueiredo, que afirmou também ter testemunhado as partículas em posse dos referidos padres, que antes estavam em uma bolsa vista no pescoço de José Rodrigues. A riqueza de detalhes presente nesses relatos, como, por exemplo, a descrição da cor da bolsa e do tipo de tecido, são algumas das informações que tornam essa documentação tão especial.

Neste primeiro momento, é importante tentar construir uma cronologia dos eventos, com base nos testemunhos, que culminaram na acusação e prisão do indígena. Relacionando os relatos das testemunhas, pode-se entender que o coronel Francisco da Costa de Vasconcelos

retirou a bolsa que estava no pescoço do acusado e entregou aos padres Manoel Cardoso e João Tavares, que se livraram, posteriormente, do conteúdo presente nesta, que correspondia a algumas partículas, que não se sabia se eram consagradas ou não, e que continha também um pedaço de papel e uma agulha. Sabe-se que esse fato foi testemunhado pelo reverendo Teodósio da Rocha e por Amaro Gomes. Embora os relatos tenham se complementado, transparecendo, dessa forma, uma sensação de veracidade, deve-se questionar a respeito dos vínculos existentes entre esses indivíduos e, se por um acaso, nutriam alguma inimizade velada contra o acusado.

Outra informação em comum é a de que o José Rodrigues afirmou para as testemunhas que a bolsa havia sido dada a ele por outro indivíduo, que fora para o sertão. O uso do termo sertão, aqui referenciado, não se restringe apenas às definições de caráter geográfico; pelo contrário, ao longo dos séculos, significados de origem econômica, política, antropológica e social foram recorrentes. Segundo Cláudia Damasceno Fonseca (2011, p. 55) pode-se definir o sertão, ao mesmo tempo, como a realidade que antecede ao território e como a fronteira, indefinida e movente. Ainda em relação à discussão conceitual da palavra sertão, Janaína Amado, ressalta que

No Brasil colonial, ‘sertão’ tanto designou quaisquer espaços amplos, longínquos, desconhecidos, desabitados ou pouco habitados [...] como adquiriu uma significação nova, específica, estritamente vinculada ao ponto de observação, à localização onde se encontrava o enunciante, ao emitir o conceito (Amado, 1995, p. 148).

Pode-se levantar a hipótese de que seja esse o sentido atribuído ao termo sertão, utilizado por José Rodrigues. De acordo com o testemunho do padre João Tavares da Fonseca, o indivíduo que entregou o referido objeto chamava-se Bento e era um indígena. O padre também afirma que esse encontrava-se em uma fazenda, cujo local não é mencionado, do coronel Francisco da Costa Vasconcelos, o mesmo que, segundo Teodósio da Rocha, havia retirado o objeto do pescoço dele.

É interessante notar, com base no testemunho do padre João Tavares da Fonseca, que aparentemente essas práticas, categorizadas como feitiçaria, detinham uma relativa adesão, assim, como domínio comum, por parte dos indígenas. Entretanto, é importante reforçar, de acordo com Ronaldo Vainfas, que embora esses indígenas tenham adotado elementos cristãos ou africanos ao seu cotidiano, eles possuíam sua própria visão de mundo, ao passo em que

também se adaptavam às circunstâncias da colônia, como forma de resistência (Vainfas, 1995, p. 36-37).

Por fim, no dia 11 de março de 1762, na Vila de Santo Antônio de Recife, Pernambuco, José Rodrigues apareceu perante o reverendo doutor Antônio Álvares Guerra, comissário do Santo Ofício. Consta no documento que foi dito ao indígena que

“Os ilustríssimos e reverendíssimos senhores inquisidores pela sua costumada compaixão e piedade, o absolviam da prisão e mais penas em que tinha incorrido, pelo desacato e irreverência e pouco temor de Deus [...] cujo motivo fazia digno de um exemplar e rigoroso castigo, porém inclinando-se os ditos senhores inquisidores a piedade o absolviam da prisão e mais penas o obrigando-se o dito delinquente índio José Rodrigues a assinar termo prometendo com toda a asseveração e firmeza de não usar mais de bolsas proibidas nem outras semelhantes irreverências e de não faltar com o respeito e veneração ao santíssimo Sacramento e as mais coisas sagradas” (Alveal et al, 2018).

Apesar da absolvição, é importante destacar que a denúncia e a subsequente detenção de José Rodrigues, um indígena, poderiam ter causado efeitos significativos em sua vida social e psicológica. A população local poderia associá-lo frequentemente a alguém que desrespeita a religião católica, o que poderia transformá-lo em uma ameaça e, consequentemente, arruinar sua vida. José Rodrigues, assim como outros indígenas e negros escravizados, estavam inseridos em um contexto complexo no qual, a despeito do Tribunal do Santo Ofício, suas relações e formas de expressão religiosas não poderiam ser outras que não as cristãs. Entretanto, mesmo tendo ciência das consequências que poderiam surgir com o uso das bolsas de mandinga, pode-se perceber que essas populações não abandonaram suas crenças ou limitaram suas ações, dentro de suas perspectivas e modos de se expressar religiosamente.

Retomando a discussão acerca do conceito de cultura, é interessante pensá-la historicamente. Edward Thompson afirma que cultura é algo forjado por homens e mulheres a partir de suas próprias experiências dentro de contextos históricos específicos (Thompson, 2019, p. 21-22). Pensar o contexto do produto cultural em ação é importante para que seja possível entender historicamente as relações sociais, políticas e religiosas que se estabeleceram.

Com as novas expressões religiosas surgidas durante o período colonial, e mais especificamente na origem e transformações do uso das bolsas de mandinga, é possível identificar as experiências históricas dos agentes que utilizaram desse apetrecho de forma a

atenderem às suas demandas e dentro de suas condições, no incremento de elementos cristãos contidas nas bolsas, como trechos da bíblia e fragmentos de hóstias como apresenta a documentação, assim como elementos de origem africana. Nesse sentido, para o autor, essa nova forma de expressão religiosa pensada historicamente foi forjada a partir da experiência desses agentes e dentro do contexto específico em que estavam inseridos.

4 Conclusões

Ao analisar os três casos, constatou-se que nenhum dos indígenas veio a ser processado pelo Tribunal do Santo Ofício. Convém enfatizar que, na segunda metade do século XVIII, a Inquisição encontrava-se em declínio acentuado como demonstram os números apresentados pelo historiador português José Veiga Torres. De acordo com a apuração feita pelo historiador entre os anos de 1701-1711 o número de sentenciados pelo Tribunal de Lisboa girava em torno de 1117, enquanto entre 1761-1770 esse número correspondia a apenas 178 (Torres, 1994, p. 109-135). Embora seja um levantamento antigo, ele ainda pode ser considerado como um parâmetro útil para se ter uma ideia da redução da atividade daquela instituição ao longo dos setecentos.

Além do declínio apresentado por José Veiga, pode-se também interpretá-lo sob a luz das reformas implementadas por Pombal, que vieram para consolidar a queda do Santo Ofício. Durante a administração de Pombal, essa instituição passou a ser controlada integralmente pelo poder régio, e a distinção entre cristãos-novos e velhos foi abolida. Com o fim dessa distinção, a Inquisição enfrentou uma crise de identidade, pois a perseguição ao criptojudauísmo caracterizava-se como uma de suas principais razões de ser (Campos, 1995).

Retomando a discussão em torno dos casos apresentados neste artigo, embora aqueles indígenas não tenham sido processados pelo Tribunal do Santo Ofício, pode-se perceber, após as análises dos relatos, os impactos causados pela Inquisição na vida de José Rodrigues Monteiro e Manoel Pedro, culminando, respectivamente, na prisão do primeiro e no medo de ser denunciado pelo último.

Considerando os relatos aqui expostos, torna-se importante a discussão sobre a apropriação e transformação de costumes por parte das populações indígenas durante o período colonial. Assim, percebe-se que os conhecimentos indígenas foram decisivos para as

configurações das dinâmicas coloniais. Consequentemente, esses relatos apontam o papel ativo desses povos naquele contexto histórico que, mesmo em situações de dominação, conseguiram ressignificar suas práticas culturais como forma de resistência.

“Foi possível aos nativos rearticularem seus valores, tradições e mitos no processo histórico para atender a novos objetivos e interesses que iam surgindo com as situações” (Almeida, 2010, p. 96). Destaque para o indígena José Rodrigues Monteiro, pois com base nas denúncias feitas contra ele, pôde-se comprovar que, mesmo estando aldeado e sendo convertido ao catolicismo, este não deixou de agir e pensar segundo suas próprias convicções, mantendo assim relações com outros indivíduos e nutrindo outras crenças.

Com relação à suposta “tolerância” para com os indígenas denunciados ao Santo Ofício, pôde-se concluir, com base nos documentos, que embora existisse um discurso de proteção e orientação na fé para com estes indivíduos, eles ainda assim eram denunciados, assim como sofriam com a intolerância dos moradores da colônia, por possuírem crenças e hábitos diferentes. Além disso, esse discurso rotulava os nativos como sujeitos ignorantes, inocentes ou como inconscientes de suas ações. Isto demonstra um dos muitos preconceitos construídos durante o processo de colonização e que persistem, infelizmente, até os dias atuais.

Referências:

ALVEAL, Carmen; FONSECA, Marcos; PEREIRA, Ana, Margarida; SOUSA, Adriano. *Hereses e degredados na capitania do Rio Grande (séculos XVII-XIX)*. Natal: Editora Flor do Sal, 2018. (Coleção Documentos Coloniais do Rio Grande).

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. 2010. *Os índios na história do Brasil*. Rio de Janeiro, Editora FGV. 161 p.

AMADO, Janaína. 1995. Região, sertão, nação. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15: 145-151. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1990/1129>>. Acesso em: 23 abr. 2023.

BLUTEAU, Raphael. 1712-1728. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesus. 8 v. p. 286. Disponível em: <<https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/vocabulario-portuguez-latino-aulico-anatomico-architectonico/>>. Acesso em: 24 de março. 2023.

CALAINHO, Daniela. 2008. *Metrópole das mandingas: Religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro, Garamond. 320 p.

CAMPOS, Pedro Marcelo Pasche de. 1995. *Inquisição, Magia e Sociedade: Belém do Pará, 1763-1769*. Dissertação (Mestrado em História). UFF. Niterói. 178 f.

CIDADE, Rodrigo Ramos Amaral. 2009. *Direito e Inquisição: O processo funcional do Tribunal do Santo Ofício*. Curitiba, Juruá. 102 p.

CORREA, Luís Rafael Araújo. 2018. *Feitiço Caboclo: um índio mandingueiro condenado pela Inquisição*.

THOMPSON, Edward P. 2019. *Costumes em Comum*. São Paulo, Companhia das Letras. 864 p.

LOPES, Fátima Martins. 2005. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do RN sob o diretório pombalino no século XVIII*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Norte-Nordeste da UFPE para obtenção do grau de Doutor em História. Recife, 2005. 700p. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7480/1/arquivo7819_1.pdf. Acesso em: 08 mar. 2023.

MINTZ, Sidney. 2010. *Cultura: uma visão antropológica*. Rio de Janeiro, LTC Editora.

SANTOS, Vanicléia Silva. 2008. *As bolsas de mandinga no espaço Atlântico: século XVIII*. 255 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-23042009-095859/pt-br.php>>. Acesso em: 10 abr. 2023.

SOUZA, Laura de Mello. 1986. *O diabo e a terra de Santa Cruz*. São Paulo, Companhia das Letras.

VAINFAS, Ronaldo. 1995. *Heresia dos Índios: Catolicismo e rebeldia no Brasil colonial*. 2. ed. São Paulo, Companhia das Letras. 479 p.

TORRES, José Veiga. 1994. Da repressão religiosa para a promoção social: a inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 40, out.: 109-135, Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/11594>. Acesso em: 02 jun. 2023.